



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº

034/2024

Aprovado em sessão 15/04/24
Por unanimidade votos favoráveis
[assinatura]
Presidente

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 011/2024 de 27 de Março de 2024, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a criar rede municipal de saúde, especificamente, farmácia 24 horas.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura Está apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto em análise visa autorizar o Poder Executivo a estabelecer a rede municipal de saúde, com foco na implementação de farmácias de plantão 24 horas em unidades públicas de pronto atendimento.

É notório que o acesso contínuo aos medicamentos das Farmácias 24 horas em unidades de pronto atendimento garantem acesso imediato aos medicamentos essenciais, melhorando o tratamento e reduzindo o tempo de espera. Contribuindo também com Melhoria da adesão aos tratamentos, pois, pacientes têm maior adesão aos tratamentos prescritos quando têm acesso facilitado aos medicamentos, reduzindo complicações de saúde e readmissões hospitalares.

Por fim entendemos também, que as Farmácias 24 horas contribuem para o controle de surtos de doenças, garantindo tratamento adequado no Momento Certo e reduzindo taxas de morbidade e mortalidade.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela Aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/2024 de autoria do Legislativo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que temos a manifestar.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 216/2024
Data: 12/04/2024 - Horário: 11:21
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 11/2024, de autoria do Legislativo Municipal, que: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **APROVA**

Marcos Amorin: **APROVA**

Luzimar Pereira Luz: **APROVA**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2024.

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066